

RESOLUÇÃO Nº 038/2024-COU, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Projeto de Autoavaliação Institucional da Unioeste: A integração entre os instrumentos de planejamento e avaliação em busca do autoconhecimento institucional - ciclo 2024-2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2024,

Considerando o contido no Processo nº 21.882.188-0, de 15 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Projeto de Autoavaliação Institucional da Unioeste: A integração entre os instrumentos de planejamento e avaliação em busca do autoconhecimento institucional - ciclo 2024-2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 21 de março de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho Universitário



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



2

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIOESTE
CICLO 2024-2026

CASCADEL

2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. OBJETIVOS.....	05
3. REFERENCIAL TEÓRICO E ORDENAMENTO LEGAL.....	00
4. METODOLOGIA.....	06
5. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	08
6. REFERÊNCIAS.....	00
7. ANEXOS.....	00

1.INTRODUÇÃO

A partir de 2004, com a promulgação da Lei Federal 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, as IES do Estado do Paraná passaram a incorporar a metodologia apresentada nessa legislação, paulatinamente, visando manter a autonomia das universidades no que tange ao respeito de suas especificidades regionais e, ao mesmo tempo, dialogar com os instrumentos exigidos pelas instâncias federais, como forma de minimizar os conflitos que surgem, especialmente quando esses dificultam a liberação de recursos ou inclusão em editais de fomento, caso as universidades não estejam de certa forma ‘alinhadas’ com os ditames dirigidos para as instituições federais.

Esse trabalho de integração dos instrumentos avaliativos, análise e construção de uma proposta própria, foi coordenado pela Comissão Especial de Avaliação no Estado do Paraná (CEA)¹, constituída de doze membros, sendo dois representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; **sete representantes das IES** do Sistema Estadual de Ensino do Paraná; um representante da Secretaria da Educação; um representante do Conselho Estadual de Educação; e um representante da comunidade científica paranaense.

Em 2017 foram aprovados dois importantes documentos para nortear os trabalhos referentes aos processos avaliativos: a Deliberação nº 001/2017, do Conselho Estadual de Educação – CEE, que fixa normas para as Instituições de Educação Superior, mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos e a Resolução nº 123/2017 – SETI, que aprovou os instrumentos para a Avaliação dos cursos de graduação e de Avaliação Externa para credenciamento e reconhecimento das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Paraná, resultado dos trabalhos desenvolvidos pela CEA.

¹Criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Decreto nº1416, de 12/09/2007a Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Paraná <http://www.seti.pr.gov.br/conselhos/cea>

O Sinaes traz, na tessitura da lei, uma forma híbrida de se pensar o processo avaliativo para as três dimensões: Instituição, curso e aluno, flexibilizando, de certa forma, os métodos avaliativos em respeito às especificidades institucionais, por meio da composição de comissões próprias e autônomas para a condução dos processos avaliativos internos, o que visa adotar uma prática de avaliação processual que permita perceber a evolução (ou não) da instituição em todas as suas dimensões.

Esse sistema integra três modalidades principais de instrumentos de avaliação, que são aplicados em momentos distintos e que devem ser integrados, caso a intencionalidade seja consolidar uma cultura avaliativa cíclica, o que nos parece ser almejado pela maioria dos participantes das comissões setoriais e foi objeto de análise pelos pesquisadores institucionais, detectando como uma das principais fragilidades a ruptura ou a fragmentação do processo avaliativo ao longo de sua história.

As três modalidades são as seguintes:

1) Avaliação das Instituições de Educação Superior – **Avalies**, como centro de referência e articulação do sistema avaliativo, desenvolvido em duas etapas: **a) Autoavaliação**, que deve ser coordenada pela Comissão Própria de Avaliação de cada instituição; **b) Avaliação externa**: realizada por comissões designadas pelo Inep, a partir de diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional da Educação Superior – **Conaes**.

2) Avaliação dos Cursos de Graduação (**ACG**) – avalia os cursos de graduação por meio de instrumentos e procedimentos que incluem visitas *in loco* de comissões externas e

3) Avaliação do Desempenho dos Estudantes (Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes – **Enade**) – avalia, anualmente os cursos que, com base em indicação da Conaes, define áreas que participarão do Exame e as diretrizes, caso sejam alteradas. (BRASIL, Inep, 2004, p. 7)

A inclusão do termo autoavaliação é oportuna, porque tem a proposição de garantir que sejam promovidas as avaliações institucionais interna e externa,

abarcando todas as dimensões, com ênfase na autoavaliação institucional promovida por comissão autônoma (CPA's).

O Projeto de Autoavaliação Institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE, para o ciclo avaliativo de 2024, 2025 e 2026 tem como meta planejar as ações de avaliação interna e a análise das avaliações externas, de acordo com o que determina o artigo 2º da Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes: “contempla a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidade social” da Instituição e de seus cursos (BRASIL, 2004).

Conforme prevê o Art. 11 da referida Lei, a Comissão Própria de Avaliação – CPA é responsável por “conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)”. A CPA da Unioeste é responsável por coordenar, articular e sistematizar a autoavaliação; promover a cultura da avaliação junto à comunidade acadêmica; participar das avaliações in loco, promovidas pelo MEC/INEP; e organizar os dados das diversas ações de autoavaliação desenvolvidas para elaborar o Relatório Anual de Autoavaliação Institucional.

É Atribuição da CPA também, prestar as informações colhidas nos processos avaliativos à gestão superior, a fim de colaborar com o planejamento acadêmico administrativo, visando à contínua melhoria e à expansão dos serviços educacionais. O processo de autoavaliação envolve toda a comunidade acadêmica no diagnóstico das fragilidades e das potencialidades no que se refere às ações que articulam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Desta forma, a CPA tem por princípio, desenvolver uma avaliação emancipatória, diagnóstica e transparente, considerando os 5 eixos avaliativos: Planejamento e Avaliação Institucional; Desenvolvimento Institucional; Políticas

Acadêmicas; Políticas de Gestão e Infraestrutura Física. O Projeto de Avaliação Institucional referente ao ciclo 2024 a 2026 distribui as ações avaliativas ao longo desse período, de forma que os 5 eixos do Sinaes sejam devidamente contemplados. As políticas para o ensino, pesquisa, extensão e a infraestrutura são avaliados com maior periodicidade, em razão de se constituírem dimensões que demandam acompanhamento cotidiano. Os resultados da autoavaliação do ensino de graduação, da pós-graduação e das ações de extensão conjuntamente aos da avaliação externa, são utilizados na elaboração dos planos de ação das respectivas Pró-Reitorias. O resultado da autoavaliação deve orientar também a revisão do Projeto Pedagógico dos cursos e a elaboração do Projeto Político Pedagógico Institucional, tendo em vista a gestão pedagógico-administrativa na qualificação do processo ensino-aprendizagem.

Além da autoavaliação com a participação da comunidade acadêmica, a CPA acompanha os processos de avaliação externa promovidas pelo INEP nas visitas in loco para reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos e o Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes (Enade).

2.OBJETIVOS DA AUTOAVALIAÇÃO

2.1 OBJETIVO GERAL Desenvolver a autoavaliação institucional, no triênio 2024-2026, com a finalidade de levantar informações e gerar dados para subsidiar o planejamento administrativo e acadêmico, bem como orientar as ações de melhoria contínuas da Unioeste.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a cultura da autoavaliação institucional na UNIOESTE;
- Realizar a avaliação e o acompanhamento da implementação do Plano de Desenvolvimento Institucional quanto ao ensino (presencial e a distância; graduação e pós-graduação), à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas e de ensino no HUOP e às atividades administrativas da reitoria.

- Sensibilizar e mobilizar a comunidade acadêmica para participação responsável nos processos avaliativos;
- Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo MEC;
- Dialogar e orientar as unidades acadêmicas e administrativas quanto à dinâmica da autoavaliação nos diferentes segmentos da Instituição;
- Promover debates que levem a comunidade acadêmica a refletir sobre o autoconhecimento institucional, por meio da autoavaliação e do PDI;
- Destacar as potencialidades, as dificuldades e os desafios institucionais encontrados neste ciclo avaliativo;
- Contribuir com a busca pela melhoria permanente da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão administrativa, a partir da análise do relatório final do ciclo 201-2023 de auto avaliação institucional.
- Fortalecer e divulgar a relevância social dos projetos institucionais;
- Socializar os resultados da Avaliação Externa e da Avaliação Interna Institucional.
- Avaliar os impactos da pesquisa no desenvolvimento científico tecnológico e na promoção da inovação;
- Socializar os dados levantados com a comunidade universitária e externa.
- Fomentar e participar do debate institucional para a construção do novo Projeto Político Pedagógico Institucional.

3.REFERENCIAL TEÓRICO E ORDENAMENTO LEGAL

A Lei n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) definiu a educação nacional e deu ênfase aos processos de avaliação, entendendo que é papel do Estado avaliar e regular os sistemas de ensino, visando a melhoria da qualidade.

O Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – referenda o papel da

avaliação da Educação Superior. Na meta 13 está proposto o seguinte: 13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão; 13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação; 13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente; A avaliação da educação superior, portanto, tem papel fundamental entre as políticas educacionais, seja para a orientação de suas diretrizes mais amplas, seja para as ações concretas dos órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC), quanto à avaliação, regulação e supervisão. O SINAES, instituído pela Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, estabelece os princípios fundamentais para assegurar a qualidade da educação superior,

É também preocupação do SINAES a integração das dimensões interna e externa, com os diversos objetos e objetivos da avaliação. A avaliação é estruturada em três componentes: 1) Avaliação das Instituições de Educação Superior, desenvolvido em duas etapas principais: autoavaliação – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES; e avaliação externa – realizada por comissões designadas pelo INEP, segundo diretrizes estabelecidas pela Conaes. 2) Avaliação dos Cursos de Graduação – avaliação dos cursos de graduação, por meio de visitas in loco de comissões externas.

O princípio norteador da avaliação realizada pelo Sinaes é que ela seja instrumento de política educacional, cujos resultados indicam ao gestor estratégias de gestão, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo do Plano de Desenvolvimento Institucional, sustentado por princípios da gestão democrática e da autonomia. Esse aperfeiçoamento envolve não só a melhoria da qualidade das atividades acadêmicas

de ensino, pesquisa e extensão, mas a relevância de seu significado quanto aos impactos sociais, econômicos, culturais e políticos junto à comunidade.

Portanto, a avaliação leva em consideração o caráter ético, tanto em relação às exigências normativas do sistema, quanto pela definição da educação como bem público e da responsabilidade social da IES, a qual deve ser reconhecida pela comunidade acadêmica e pela sociedade em geral.

A autoavaliação constitui também um processo de autoconhecimento da Instituição, tem caráter formativo e objetiva avalia as condições de oferta dos cursos, mas, também, a atuação da Instituição junto à comunidade e seu comprometimento com a formação humana e o desenvolvimento regional. é conduzida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), de acordo com as diretrizes propostas da Portaria MEC n. 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sinaes.

A CPA é responsável pela autoavaliação institucional em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), envolvendo todos os atores que atuam na instituição. O Projeto de Autoavaliação tem como diretrizes: definir os procedimentos de coleta de dados e informações; estabelecer as questões que contribuam com a elaboração e análise da Autoavaliação Institucional; desenvolver ações de autoavaliação institucional; sistematizar dados e elaborar o Relatório de Autoavaliação e subsidiar reflexões sobre os resultados das avaliações junto à gestão superior, potencializando o uso das informações colhidas para ações contínuas de melhoria da formação dos estudantes. Ainda tomando como referência as orientações do INEP/MEC (2004), entende-se que a autoavaliação possibilita produzir conhecimentos, pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas e deficiências, aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo, fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais, tornar 15 mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade,

julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos, além de prestar contas à sociedade (BRASIL, 2004, p. 9).

As ações de avaliação são desenvolvidas considerando os referenciais de qualidade, propostos no Sinaes, bem como a missão e a visão institucional. Para tanto, o presente projeto propõe diagnóstico, análise e discussão dos dados, a fim de sugerir ações para qualificar e aperfeiçoar a gestão administrativa e pedagógica da universidade. Nesse sentido, a autoavaliação institucional segue alguns princípios, a saber:

- O respeito à identidade, à missão e à história da Instituição, evidenciando seus valores, seus princípios e a relevância local, regional e nacional.
- A responsabilidade social com a qualidade da educação superior - a avaliação deve dar suporte para que a Instituição possa adotar uma postura reflexiva e crítica quanto as condições de oferta de ensino, visando, sempre, trabalhar para formar pessoas comprometidas com o desenvolvimento sustentável da sociedade.
- A globalidade institucional - a avaliação deve utilizar um conjunto significativo de indicadores considerados em sua relação orgânica e sistêmica que permitam construir uma visão global da Instituição.
- O reconhecimento da diversidade - a avaliação deve considerar e respeitar as especificidades das dimensões avaliadas, sem perder de vista a complexidade e as especificidades de cada Unidade Acadêmica.
- A continuidade do processo avaliativo - a avaliação deve ser um processo formativo e permanente, visando à sua incorporação no cotidiano da Instituição, favorecendo o fortalecimento de uma cultura avaliativa que subsidie a tomada de decisão.
- A construção coletiva - a avaliação deve permitir a participação de toda a comunidade acadêmica na construção do processo avaliativo, estabelecendo uma relação de reciprocidade, cooperação e legitimidade.
- A visibilidade do processo - todas as etapas do processo avaliativo devem ser amplamente divulgadas e acordadas com os atores envolvidos.
- A credibilidade - a avaliação deve ser transparente e geradora de resultados, conduzida de modo que a comunidade acadêmica perceba a veracidade do processo e identifique as ações advindas da autoavaliação.
- O caráter pedagógico - a Instituição deve aprender com a avaliação; deve usar o processo avaliativo para potencializar melhorias, visando efetivar as metas previstas no Plano de

Desenvolvimento Instituição e nos Projetos Pedagógicos de Cursos. • A construção da autonomia acadêmica e administrativa - a avaliação deve apresentar subsídios para viabilizar a construção da autonomia acadêmica e administrativa.

4.METODOLOGIA

A metodologia para realizar a autoavaliação será quantitativa e qualitativa.

Serão aplicados questionários específicos para cada segmento da comunidade acadêmica. Os resultados da autoavaliação serão socializado para que, a partir dos dados levantados, a instituição possa compreender, refletir e traçar as ações para o desenvolvimento Institucional. Desta forma, a autoavaliação institucional deve ser reconhecida como um dos principais instrumentos para orientar o planejamento e para indicar os rumos para o desenvolvimento institucional, pois, ao integrá-la com a avaliação externa e com a avaliação dos estudantes, tem-se diferentes olhares, com diferentes perspectivas que poderão contribuir na consolidação da universidade que temos e apontar um horizonte para a universidade que desejamos ter. A avaliação será realizada por meio da aplicação de questionário a todos os segmentos da comunidade acadêmica, bem como para a comunidade externa. O questionário deverá abranger as dimensões previstas na Lei do SINAES, além de questões de interesse institucional para maior conhecimento da visão que a comunidade tem da instituição bem como para o reconhecimento das fragilidades e necessidades da comunidade interna e externa.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



5. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades que deverão ser cumpridas para o triênio 2024-2026, com previsão de entrega do relatório final em março de 2027, conforme segue:

Etapas	Atividades	2024 (janeiro a dezembro)	2025 (janeiro a dezembro)	2026 (janeiro a dezembro)	2027 (janeiro a março)
Etapa 1: Finalização do Ciclo anterior					
a) Relatório Final	Sistematização dos relatórios parciais encaminhados ao MEC, durante o ciclo avaliativo; Elaboração do relatório final.	Até 27 de março/2024.	-	-	-
b) Divulgação	Após aprovação do relatório e do novo Projeto, incluir na página da Unioeste e nas mídias sociais e promover ampla divulgação. Avaliar a possibilidade de imprimir algumas versões do projeto, de forma resumida e em modelo de folder, para distribuir nos eventos que oportunizem a divulgação. Passar nas salas de aula divulgando a CPA e as ações que serão realizadas ao longo dos três anos que compreendem o ciclo avaliativo 2024-2026.	Ao longo do ano	Ao longo do ano	Ao longo do ano	-

c) Balanço Crítico	Análise crítica dos pontos fracos e fortes sentidos durante o processo avaliativo, comparativo com o PDI e proposição de estratégias que atendam às expectativas dos participantes e dos alcançados pelo processo.	Ao longo do ano	Ao longo do ano	Ao longo do ano	-
d) Encaminhamento ao MEC/CONAES	Enviar por e-mail à PROGRAD para incluir na plataforma do MEC.	Até 27/03/2024	-	-	
Etapa 2: Preparação para o novo ciclo avaliativo					
a) Elaboração do projeto de avaliação 2024-2026	Elaboração e encaminhamento da proposta do novo projeto de Autoavaliação para deliberação e aprovação do Conselho Universitário – COU.	Até 14/03/2024	-	-	-
b) Sensibilização	Realização de reuniões setoriais, palestras e fóruns, com confecção e distribuição de material de acesso aos documentos inerentes a autoavaliação institucional.	A partir de abril de 2024	Ao longo do ano	Ao longo do ano	Ao longo do ano
Etapa 3: Desenvolvimento					
a) Ações	Organização e apoio às Comissões Setoriais; Reuniões setoriais e Central; Organização de um evento estadual em comemoração aos 20 anos do SINAES. Realização de Palestras e Fóruns para	A partir de abril de 2024	Ao longo do ano	Ao longo do ano	Ao longo do ano

	<p>debater a temática da Avaliação e Autoavaliação Institucional; confecção de folders, banners e material didático p/ distribuição na comunidade interna e externa;</p> <p>Publicização dos relatórios e do Projeto de autoavaliação, nas redes sociais, na página da Unioeste e nos canais de comunicação interna.</p>				
b) Levantamento de dados e informações	Preparação dos instrumentos para aplicação da autoavaliação institucional e de avaliação do docente (questionários, relatórios, base de dados).	A partir de abril de 2024	Até março de 2025		
c) Análise dos dados e elaboração dos relatórios parciais	Análise e elaboração dos relatórios parciais, corrigindo as lacunas percebidas e propondo novas estratégias de ações, quando for o caso.	A partir de abril de 2024 e ao longo do ano.	Até 31 de março	Até 31 de março	Até 31 de março
Etapa 4: Consolidação a) Relatório Final	<p>Compilação dos dados estatísticos extraídos dos questionários e dos debates;</p> <p>Sistematização dos relatórios parciais encaminhados ao MEC, durante o ciclo avaliativo;</p>	-	-	Ao longo do ano de 2026.	Até março/2027



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



	Elaboração do relatório final.				
b) Divulgação	Aprovação pelo COU e encaminhamento para diagramação e impressão de exemplares, se possível, para distribuição na comunidade interna e na sociedade local; inclusão na página da Unioeste e nas mídias sociais.				Primeira reunião do Cou de 2027
c) Balanço Crítico	Análise crítica dos pontos fracos e fortes sentidos durante o processo avaliativo, comparativo com o PDI e proposição de estratégias que atendam às expectativas dos participantes e dos alcançados pelo processo.				
d) Encaminhamento ao MEC/CONAES					Até março/2027

5 REFERÊNCIAS:

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

_____. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Bases para uma nova proposta de Avaliação da Educação Superior Brasileira. Comissão Especial de Avaliação (CEA).** Brasília: MEC, 2003.

_____. Presidência da República. **Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

_____. **Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004. (Publicada no DOU nº 132, de 17.07.2004, Seção 1, página 12). Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).** Brasília, 2004.

_____. **Plano Nacional de Educação.** Lei 13.005/2014, de 25 de junho de 2014. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CEE. **Fixa normas para as Instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos.** http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Deliberacoes/2017/Del_01_17.pdf. Curitiba/PR, Junho, 2017.